

LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 16/12/1965
ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA O
EXERCÍCIO DE 1966.

(vigência esgotada)

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no da [artigo 70, inciso II](#) e de acordo com o [artigo 54º, § 1º Lei Orgânica Municipal](#), que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º ~~A Receita para o exercício de 1966 é orçada em Cr\$ 242.121.000 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e vinte e um mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:~~

RECEITAS			CORRENTES
I	- Tributária	Cr\$	49.521.000
II	- Receita Patrimonial	Cr\$	900.000
III	- Transferências Correntes	Cr\$	146.000.000
IV	- Receitas Diversas	Cr\$ 10.700.000	207.121.000
RECEITAS DE CAPITAL			
I	- Transferências de Capital	Cr\$	35.000.000
TOTAL			Cr\$ 242.121.000

Art. 2º ~~A despesa é fixada em Cr\$ 242.121.000 (duzentos e quarenta e dois milhões, cento e vinte e um mil cruzeiros) e será realizada de acordo com as disposições dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação:~~

DESPESAS			CORRENTES
I	- Despesas de Custeio	Cr\$	165.066.000
II	- Transferências Correntes	Cr\$ 9.665.000	174.731.000
DESPESAS DE CAPITAL			
I	- Investimentos	Cr\$	32.390.000
II	- Transferências de Capital	Cr\$	35.000.000
TOTAL			Cr\$ 242.121.000

Art. 3º ~~Fica o Prefeito autorizado a realizar, como antecipação de receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender às despesas do Município até o limite de Cr\$ 24.212.100 (vinte e quatro milhões duzentos e doze mil e cem cruzeiros).~~

Art. 4º ~~Fica o Órgão executivo autorizado a abrir créditos suplementares até a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), desde que sejam obedecidas as determinantes no [artigo 43, da Lei nº 4.320](#), de 17 de março de 1964.~~

Art. 5º ~~Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis (1º-1-1966), revogadas as disposições em contrário.~~

*Gabinete do Prefeito
Em 16 de dezembro de 1965.*

*RUY CARVALHO SARAIVA
Prefeito Municipal.*